REGULAMENTO PROMOÇÃO COMERCIAL "DOMINGÃO DA SORTE"

COMUNICADO IMPORTANTE

A partir das 20h00min01s do dia 06/07/2024 o regulamento da promoção passará a vigorar com a nova redação abaixo.

SAFE INK GRÁFICA E EDITORA S/A

Rua Sergipe, 286 – Bloco 1 – Setor 1 Chácaras do Solar – Santana de Parnaíba – SP CNPJ/MF 08.169.262/0001-96

SAFE INK GRÁFICA E EDITORA S/A, na qualidade de Promotora do Evento e subscritora dos Títulos de Capitalização da Modalidade de Incentivo de Contribuição Única, administrados pela CAPEMISA Capitalização S/A, CNPJ 14.056.028/0001-55, cuja Nota Técnica e Condições Gerais foram aprovadas por meio dos Processos SUSEP nºs. **15414.631043/2024-22** e **15414.631044/2024-77**, cederá gratuitamente aos participantes que preencherem as condições constantes neste regulamento o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

OBJETIVO DA PROMOÇÃO

A promoção incentiva a utilização da plataforma APCAP, o que ocorrerá pelos canais disponibilizados pela Promotora, nas condições e prazos citados neste regulamento.

1. PRAZO E ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

- 1.1. A Promoção será realizada em âmbito nacional, vinculada à plataforma **APCAP** e seus aplicativos, disponíveis para download nos sistemas Android e IOS, ou pelo site www.apcapdasorte.com.br, tendo início às **20h00min01s** do dia **01/04/2023**, vigorando por prazo indeterminado.
- 1.1.2. Os horários mencionados neste regulamento são de Brasília DF.

2. DESCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O Interessado, **Pessoa Física a partir de 18 anos**, que adquirir produtos ou serviços da plataforma **APCAP** a partir das **20h00min01s do dia 01/04/2023** poderá participar desta etapa da promoção e concorrer aos sorteios de prêmios em dinheiro.
- 2.1.1. Também participarão da promoção as Pessoas Físicas, a partir de 18 anos, que de algum modo se beneficiem dos serviços prestados pela Promotora no mercado consumidor, independente de cadastro, aquisição de qualquer produto ou serviço no site da promoção.
- 2.1.1 É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.
- 2.1.2 Antes de contratar consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br.
- 2.2. Para participar, o interessado deverá cadastrar-se na plataforma **APCAP ou locais de acesso aos parceiros integrados**, devendo informar: nome completo, endereço, CPFe celular.
- 2.3. A participação na promoção implica **automática adesão aos termos deste regulamento**, bem como na autorização do compartilhamento dos dados do contemplado com a CAPEMISA Capitalização S/A, especificamente para o pagamento da premiação, que ficarão à disposição dos Órgãos de Fiscalização pelo prazo legal.
- 2.3.1. Os dados pessoais colhidos serão utilizados única e exclusivamente no âmbito da promoção em conformidade e em respeito à Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 2.4. Confirmado o cadastro, o interessado está apto a adquirir os produtos e serviços oferecidos pela plataforma **APCAP**, tendo direito a **01 Número da Sorte** com duas combinações de 20 dezenas para participar de **01 sorteio de prêmio em dinheiro a cada compra realizada, conforme a Etapa da Promoção**.
- 2.4.1. O resultado do primeiro sorteio será divulgado no domingo, dia 14/05/2023, com apuração baseada nas extrações da Quina do dia anterior.
- 2.4.2. Os sorteios seguintes serão realizados e divulgados mensalmente a partir de 09/07/2023.

- 2.4.3. As compras realizadas até as 19h59min59s do sábado anterior à divulgação do sorteio concorrerão ao sorteio com resultado divulgado no domingo. As compras realizadas a partir das 20h00min01s concorrerão ao sorteio do domingo do mês subsequente.
- 2.4.4. O Número da Sorte será disponibilizado ao participante na plataforma APCAP.
- 2.4.5. O recebimento do Número da Sorte é a garantia de que o cadastro foi reconhecido pelos servidores e que está assegurada a participação na promoção.
- 2.4.6. A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e pelas obrigações decorrentes desta Promoção, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes ou Órgãos Públicos.
- 2.4.7. Os Fornecedores e Parceiros da Promotora não assumem responsabilidade alguma com relação à escolha, ao desempenho ou ao uso de sites ou produtos de terceiros.
- 2.4.8. A Promotora poderá, a seu livre critério, conceder Números da Sorte extras aos participantes, independente dos critérios de elegibilidade definidos.

3. PARTICIPAÇÃO E NÚMEROS DA SORTE

- 3.1. Os Números da Sorte das respectivas séries serão utilizados para efeito da apuração dos contemplados no âmbito dessa Promoção, de acordo com a forma de apuração estabelecida no item 4.
- 3.2. Os Números da Sorte serão distribuídos, de forma aleatória e equiprovável, de acordo com as participações válidas, respeitando a aplicação das regras estabelecidas neste regulamento.
- 3.3. Os Números da Sorte, distintos entre si, serão representados por 02 conjuntos de 20 dezenas, que serão utilizados para concorrer aos sorteios desta Promoção e conforme exemplo abaixo:

20	46	43	48	12	34	01	25	23	50
47	10	17	24	60	59	29	09	18	26
21	47	44	49	13	35	02	26	24	51
48	11	18	25	59	58	28	17	20	27

4. SORTEIO

- 4.1. Os participantes concorrerão ao sorteio descrito abaixo:
- 4.1.1. O participante concorrerá a 01 sorteio com apuração baseada nos **resultados** da extração realizada pela Loteria Quina do dia anterior à divulgação, **com duas possibilidades de contemplação no sorteio:**
- 4.1.2. A primeira possibilidade será na Modalidade **DOMINGÃO DA SORTE**, **que premiará os Títulos com exatamente 20 acertos em apenas 01 dos 02 conjuntos de dezenas**, **conforme o Processo SUSEP 15414.631044/2024-77**, item 4.2.2 e seguintes deste regulamento;
- 4.1.3. A segunda possibilidade será na Modalidade NA TRAVE DA SORTE, que premiará os Títulos com exatamente 19 acertos em apenas 01 dos 02 conjuntos de dezenas, conforme o Processo SUSEP 15414.631043/2024-22, item 4.3.2 e seguintes deste regulamento.
- 4.1.3.1. Não será permitida, conforme os termos deste regulamento, contemplação em mais de 01 conjunto de dezenas no mesmo Título, ou seja, caso, ao final da apuração do resultado, seja identificado um Título com mais de 01 conjunto com 20 acertos, o contemplado será premiado apenas uma vez.
- 4.1.4. Os Títulos participarão dos sorteios das Modalidades DOMINGÃO DA SORTE e NA TRAVE DA SORTE distintamente, logo, a contemplação na Modalidade DOMINGÃO DA SORTE (que exige exatamente 20 Acertos) não implica contemplação também na Modalidade NA TRAVE DA SORTE (que exige exatamente 19 Acertos), sendo admitida, na hipótese, apenas a contemplação na Modalidade DOMINGÃO DA SORTE.
- 4.2. Apuração do sorteio Modalidade DOMINGÃO DA SORTE (Processo SUSEP 15414.631044/2024-77):

- 4.2.1. Os Títulos serão ordenados em série de 10.000.000.
- 4.2.2. A cada Título será atribuído 02 conjuntos, distintos dos demais, de 20 dezenas aleatórias e sem repetição no mesmo conjunto, compreendidas entre 01 e 60.
- 4.2.3. Para efeito de apuração do sorteio descrito no item 4.1.2, serão utilizadas as 04 primeiras dezenas, em ordem crescente, da extração da Quina do sábado imediamente anterior à data do sorteio para definir o(s) título(s) contemplado(s).
- 4.2.4. A identificação do título contemplado será realizada pela seguinte sistemática:

Será utilizada uma matriz formada por 1.502.501 linhas, em que cada linha é identificada por um conjunto de 04 dezenas combinadas de 01 a 79, com sequência crescente e sem repetição. Cada uma dessas linhas representa uma sequência de dezenas, compreendidas entre 01 e 60, sem repetição e combinadas aleatoriamente. A apuração do resultado da Quina, conforme descrito acima, será utilizada para indicar a linha da matriz que corresponderá à sequência de dezenas que identificará o(s) título(s) contemplado(s).

A partir disso, serão consideradas sequencialmente tantas dezenas quantas sejam necessárias da linha indicada na matriz, uma de cada vez e pausadamente, até que um ou mais Títulos tenham um de seus 02 conjuntos de 20 dezenas identificados. Assim sendo, após a última dezena considerada deixam-se de serem consideradas, para identificação, as demais dezenas que restaram na linha da matriz.

A matriz utilizada para apuração será gerada antes do sorteio de forma a distribuir aleatoriamente os conjuntos de dezenas compreendidas entre 1 e 60 e disponibilizada publicamente para consulta em local definido pelo subscritor, entre o período de fim de comercialização dos títulos e divulgação do resultado da Quina.

A apuração apresentada neste item pode ser entendida através do exemplo abaixo:

Dezenas sorteadas na Quina do dia em ordem crescente: 06 10 26 51 63

Dezenas utilizadas para identificação da linha da matriz (04 primeiras dezenas): 06 10 26 51

Identificação da linha na matriz:

```
06102651 20-35-25-46-42-39-43-01-18-48-12-17-05-08-55-27-38-49-50-60-47-32-30-04-56-41-23-28-21-14-31-45-13-16-54-40-26-57-53-59-11-03-02-22-58-15-07-33-19-34-10-06-52-37-36-24-44-09-51-29 (Linha da matriz identificada)
```

<u>06102652</u> 29-51-09-44-42-39-43-01-18-48-17-12-05-08-55-27-38-49-50-60-47-32-30-04-56-41-23-28-21-14-31-45-13-16-54-40-26-57-53-59-11-03-02-22-58-15-07-33-19-34-10-06-52-37-36-24-46-25-35-20

<u>06102653</u> 51-44-25-46-42-36-43-01-10-48-12-17-55-08-05-27-38-49-60-50-47-32-30-04-56-41-23-28-21-14-31-45-13-16-54-40-26-57-53-59-11-03-02-22-58-15-07-33-19-34-18-06-52-37-39-24-35-09-20-29

Identificação do Título contemplado:

1ª Dezena: 20 2ª Dezena: 35 3ª Dezena: 25

...

20ª Dezena: 60

•••

60ª Dezena: 29

Conjunto de dezenas do Título contemplado:

1º Conjunto: 04 05 08 18 20 21 23 27 28 30

32 41 42 43 48 49 50 55 56 60 (Combinação contemplada)

2º Conjunto: 02 04 09 10 12 16 20 21 25 30 32 44 48 50 51 52 55 56 57 60

Identificação das dezenas:

20-35-25-46-42-39-43-01-18-48-12-17-05-08-55-27-38-49-50-60-47-32-30-04-56-41-23-28-21-

No exemplo acima serão consideradas 29 dezenas até que haja a identificação do primeiro Título com 01 dos seus 02 conjuntos de 20 dezenas identificadas na linha indicada na matriz.

- 4.3. Apuração do sorteio Modalidade NA TRAVE DA SORTE (Processo SUSEP 15414.631043/2024-22):
- 4.3.1. Os Títulos serão ordenados em série de 10.000.000.
- 4.3.2. A cada Título será atribuído 02 conjuntos, distintos dos demais, de 20 dezenas aleatórias e sem repetição no mesmo conjunto, compreendidas entre 01 e 60.
- 4.3.3. Para efeito de apuração do sorteio descrito no item 4.1.3, serão utilizadas as 04 primeiras dezenas, em ordem crescente, da extração da Quina do sábado imediamente anterior a data do sorteio para definir o(s) título(s) contemplado(s).
- 4.3.4. A identificação do título contemplado será realizada pela seguinte sistemática:

Será utilizada uma matriz formada por 1.502.501 linhas, em que cada linha é identificada por um conjunto de 04 dezenas combinadas de 01 a 79, com sequência crescente e sem repetição. Cada uma dessas linhas representa uma sequência de dezenas, compreendidas entre 01 e 60, sem repetição e combinadas aleatoriamente. A apuração do resultado da Quina, conforme descrito acima, será utilizada para indicar a linha da matriz que corresponderá à sequência de dezenas que identificará o(s) título(s) contemplado(s).

A partir disso, serão consideradas sequencialmente tantas dezenas quantas sejam necessárias da linha indicada na matriz, uma de cada vez e pausadamente, até que um ou mais Títulos tenham 01 dos seus 02 conjuntos de 20 dezenas identificadas. Assim sendo, após a última dezena considerada deixam-se de serem consideradas, para identificação, as demais dezenas que restaram na linha da matriz. Serão contemplados apenas o(s) Título(s) com exatamente 19 acertos em apenas 01 dos 02 conjuntos de dezenas, identificadas em 01 de seus 02 conjuntos, conforme itens 4.1.2 a 4.1.4, acima.

Não será permitida, conforme os termos deste regulamento, contemplação em mais de 01 conjunto de dezenas no mesmo Título.

A matriz utilizada para apuração será gerada antes do sorteio de forma a distribuir aleatoriamente os conjuntos de dezenas compreendidas entre 1 e 60 e disponibilizada publicamente para consulta em local definido pelo subscritor, entre o período de fim de comercialização dos títulos e divulgação do resultado da Quina.

A apuração apresentada neste item pode ser entendida através do exemplo abaixo:

Dezenas sorteadas na quina do dia em ordem crescente: 06 10 26 51 63

Dezenas utilizadas para identificação da linha da matriz (04 primeiras dezenas): 06 10 26 51

Identificação da linha na matriz:

06102651 20-35-25-46-42-39-43-01-18-48-12-17-05-08-55-27-38-49-50-60-47-32-30-04-56-41-23-28-21-14-31-45-13-16-54-40-26-57-53-59-11-03-02-22-58-15-07-33-19-34-10-06-52-37-36-24-44-09-51-29 (Linha da matriz identificada)

<u>06102652</u> 29-51-09-44-42-39-43-01-18-48-17-12-05-08-55-27-38-49-50-60-47-32-30-04-56-41-23-28-21-14-31-45-13-16-54-40-26-57-53-59-11-03-02-22-58-15-07-33-19-34-10-06-52-37-36-24-46-25-35-20

<u>06102653</u> 51-44-25-46-42-36-43-01-10-48-12-17-55-08-05-27-38-49-60-50-47-32-30-04-56-41-23-28-21-14-31-45-13-16-54-40-26-57-53-59-11-03-02-22-58-15-07-33-19-34-18-06-52-37-39-24-35-09-20-29

Identificação do Título contemplado:

1ª Dezena: 20 2ª Dezena: 35 3ª Dezena: 25

•••

20ª Dezena: 60

•••

60ª Dezena: 29

Identificando o Título contemplado com 20 dezenas (DOMINGÃO DA SORTE):

No exemplo acima serão consideradas 29 dezenas até que haja a identificação do primeiro Título com 01 dos seus 02 conjuntos de 20 dezenas identificadas na linha indicada na matriz.

Identificando o Título contemplado com 19 dezenas (NA TRAVE DA SORTE):

1º Conjunto: 01 05 12 17 20 25 27 30 32 35

38 39 42 43 46 48 49 50 55 56 (Combinação contemplada)

2° Conjunto: 02 03 09 11 12 14 20 21 26 31 32 40 45 50 51 53 54 56 57 59

4.4. Se, por qualquer motivo, durante a vigência do Título a Loteria Federal não venha a realizar a extração da Quina na data prevista ou ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Quina, que os torne incompatíveis com o previsto nestas Condições Gerais, a Capemisa Capitalização obriga-se:

- a) promover diretamente os sorteios atendendo a critérios e processos equivalentes aos da extração da Quina, no prazo máximo de 15 dias;
- b) divulgar, previamente, local e hora da sua realização;
- c) contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar acesso ao público em geral;
- d) divulgar o seu resultado em mídia de grande circulação.
- 4.6. Normalizado o processo de extração da Quina, será restabelecido o procedimento previsto neste regulamento.
- 4.7. Não terão qualquer validade para os fins do disposto neste capítulo, as extrações realizadas pela Quina que não se enquadrem nas regras previstas nas Condições Gerais do Título.
- 4.8. O resultado dos sorteios será divulgado aos domingos ao vivo, a partir das 11h, em youtube.com/apcapdasorte e posteriormente disponibilizado na plataforma APCAP e no site www.apcapdasorte.com.br, conforme descrito no item 4.

5. PREMIAÇÃO

5.1. O contemplado, identificado pelo Número da Sorte apurado na forma do item 4, terá direito ao seguinte prêmio líquido, ressalvada a hipótese de ocorrer **mais de um contemplado no sorteio, cujo prêmio será rateado pela quantidade de contemplados em partes iguais**:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	MODALIDADE DE SORTEIO
1º Colocado (20 acertos)	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)	01	DOMINGÃO DA SORTE
2º Colocado (19 acertos)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	01	NA TRAVE DA SORTE

5.2. O valor de premiação é líquido de impostos, que serão recolhidos pela CAPEMISA Capitalização S/A, na forma estabelecida na legislação vigente e nas respectivas Condições Gerais.

6. ENTREGA DO PRÊMIO

- 6.1. A CAPEMISA Capitalização S/A efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 dias corridos, **a partir da apresentação da documentação/informação completa necessária ao pagamento da premiação** superior a R\$ 20.000,00 e informações abaixo:
 - Nome completo;
 - CPF e carteira de identidade, válidos;
 - comprovante de residência atualizado (conta de concessionária de serviços públicos);
 - dados bancários de titularidade do contemplado.
- 6.2. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do contemplado;
- 6.2.1. O contemplado que não possuir conta bancária receberá o prêmio por meio de cheque nominal.

6.3. A CAPEMISA Capitalização S/A efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, diretamente na sua conta digital vinculada ao APCAP, no prazo máximo de 15 dias corridos, após averiguação das informações necessárias ao pagamento da premiação até R\$ 20.000,00.

Observações a respeito da premiação:

- (a) o saldo Apcap poderá ser utilizado de forma integral ou fracionada nas utilizações de compras ou serviços devidamente disponibilizados no app;
- (b) para o ganhador usufruir de todas as ferramentas e funcionalidades tecnológicas deverá manter versão atualizada do app **Apcap da Sorte.**
- 6.4. O depósito em carteira digital APCAP somente poderá ser realizado em conta de titularidade do contemplado.
- 6.5. Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação do Termo de Inventariança. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, mediante apresentação de alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.
- 6.6. O prêmio a ser distribuído se destina ao participante contemplado nessa Promoção e será pago em seu respectivo nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.
- 6.7. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, não sendo permitida a troca do prêmio por qualquer outro, **salvo na hipótese de sugestão de uso pela Promotora**.
- 6.8. O prazo para reclamação do direito ao prêmio pelo contemplados é aquele estabelecido na legislação em vigor, contado da data do sorteio.
- 6.9. A Ouvidoria da CAPEMISA Capitalização S/A estará à disposição, gratuitamente, pelo telefone 0800-707-4936, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, como instância de decisão superior, após o atendimento pelos outros canais, disponíveis no site http://www.capemisa.com.br/a-capemisa/capemisa-capitalizacao/, inclusive pelo SAC 0800-940-1130, disponível 24 por dia.
- 6.10. O prazo para reclamação do direito ao prêmio pelo contemplado é aquele estabelecido pela legislação em vigor. **O valor não exigido dentro do prazo prescricional acarretará a perda desse direito**.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A Promoção será divulgada pela internet, material publicitário e outros meios a critério da Promotora.
- 7.2. Em razão da adesão aos termos da promoção, o contemplado poderá consentir de forma gratuita o direito de uso do seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir do sorteio, especificamente para divulgação da promoção, em qualquer tipo de mídia, a critério da Promotora, sem restrição de frequência e sem que isso implique qualquer tipo de ônus às sociedades envolvidas na Promoção.
- 7.2.1. A autorização descrita no item 7.2, exclusiva para esse fim, não significa nem implica ou resulta, em obrigatoriedade de divulgação, sendo ela facultativa à Promotora, tampouco em qualquer pagamento ao contemplado.
- 7.3. O regulamento, o resultado do sorteio, apurado na forma do Item 4, bem como o nome do ganhador, abreviado em respeito à LGPD, serão divulgados no site www.apcapdasorte.com.br. O ganhador no sorteio será avisado dessa condição por telefone, telegrama ou e-mail.
- 7.4. É de responsabilidade do participante a veracidade das informações prestadas em seu cadastro, que serão utilizadas para futuro contato.
- 7.5. As dúvidas não esclarecidas por este regulamento serão dirimidas pela Promotora, que se reserva ao direito de decidir sobre eventuais questões não especificadas neste regulamento, com prudência e razoabilidade.
- 7.6. O participante reconhece e aceita que a Promotora e a CAPEMISA Capitalização S/A não são as responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nessa Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.
- 7.7. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os participantes ganhadores dos prêmios.

- 7.8. Os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a essa condicão.
- 7.9. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor;
- 7.10. As condições contratuais/regulamentos deste produto protocolizados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta e no regulamento da Promoção.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Excepcionalmente, as informações sobre inscrições de participantes poderão ficar temporariamente desatualizadas. Nesse caso, serão mantidas as informações do dia anterior à verificação de algum problema no sistema operacional da Promoção. Contudo, esse fato não lhe traz qualquer prejuízo, pois as participações válidas estão computadas no sistema da Promotora.
- 8.2. O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito no site www.apcapdasorte.com.br ou na plataforma APCAP **implicará na desclassificação** do respectivo participante, **que não terá direito ao prêmio**. Essa prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
- 8.3. **Excluem-se dessa Promoção** os prepostos com função de gestão, sócios e empregados da Promotora, da CAPEMISA Capitalização S/A e quaisquer pessoas envolvidas na organização dessa Promoção.
- 8.4. O contemplado que pertencer a esse grupo de pessoas impedidas de participar **será desclassificado e não terá direito ao prêmio**.
- 8.5. Se, no decorrer dessa Promoção, forem verificados quaisquer problemas nos computadores da Promotora, nos softwares e/ou nos programas necessários ao bom andamento da Promoção, a Promotora esclarece que possui um plano de contingência específico para solucionar possíveis problemas. A Promotora compromete-se, ainda, a aplicar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rápido possível.
- 8.6. Em nenhuma hipótese as sociedades envolvidas nessa Promoção serão responsabilizadas por inscrições extraviadas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas. As sociedades envolvidas nessa Promoção também não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo a transmissão imprecisa de inscrições ou a falha na recepção das inscrições, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).
- 8.7. As Sociedades envolvidas nessa Promoção não se responsabilizarão por qualquer ocorrência, custo ou despesa não prevista expressamente neste regulamento. A responsabilidade das Sociedades envolvidas nesta Promoção cessará com a respectiva entrega dos prêmios a quem de direito, não sendo responsáveis, em nenhuma hipótese, por ressarcimento por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da utilização dos prêmios.
- 8.8. As Sociedades envolvidas nessa Promoção não poderão ser responsabilizadas por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle; para tanto, exemplifica-se, mas não se limitando as seguintes situações:
- 8.8.1. Por qualquer inaptidão do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e a seu site ou aos sistemas das operadoras de celular;
- 8.8.2. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- 8.8.3. Por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site, pela impossibilidade de acessá-lo;
- 8.8.4. Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e/ou nas linhas telefônicas, e ainda;
- 8.8.5. Por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e sua senha pessoal.
- 8.9. A Promotora reserva-se ao direito de **desclassificar da Promoção**, a qualquer tempo, qualquer participante que desrespeite qualquer regra do regulamento da Promoção, em especial: utilização do site www.apcapdasorte.com.br ou na plataforma APCAP de forma contrária à legislação em vigor, aos bons

costumes, à ética, à moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, a transferência e a alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros.

- 8.9.1. O participante **desclassificado** perderá o direito de participar da Promoção **e, se contemplado, não terá direito ao prêmio**; bem como, a critério exclusivo da Promotora, ainda ter seu cadastro anulado, ficando vedado, por tempo indeterminado, o acesso ao hotsite da Promoção e/ou a participação em promoções a serem realizadas pela Promotora.
- 8.10. Fica eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento dessa Promoção.